

**DELIBERAÇÕES DA SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE  
BELMONTE, REALIZADA EM CATORZE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E SETE.**

**MOÇÃO: CONTRA A ALTERAÇÃO À LEI ELEITORAL DAS AUTARQUIAS**

**LOCAIS**

O actual sistema eleitoral das autarquias locais, consagrado constitucionalmente em 1976, assenta, no caso dos municípios, na eleição por sufrágio universal e directo dos cidadãos de acordo com o princípio da representação proporcional, da Câmara Municipal e Assembleia municipal. Agora, e a pretexto de um melhor funcionamento autárquico e de uma melhor governabilidade, o Partido Socialista e o Partido Social-democrata pretendem acabar com, as listas para os Executivos Camarários. Em vez de duas listas, haverá apenas uma lista para a Assembleia Municipal, cabendo ao primeiro da lista do partido mais votado desempenhar as funções de Presidente da Câmara, podendo escolher livremente a sua equipa de vereação e formando sempre um executivo maioritário. Ou seja, o presidente governará a seu bel-prazer, circunstância que, apesar da promessa do reforço das competências das assembleias municipais, dificilmente será contrariada por várias razões, das quais destacamos duas: a primeira porque estas dificilmente teriam condições para uma fiscalização conveniente, dado que estas não podem ser equiparadas à Assembleia da República na vigilância do governo; a segunda, porque como a realidade actual comprova, é rara a situação em que a maioria política na assembleia tem uma composição diversa da maioria existente na câmara.

Como os mais de trinta anos de funcionamento de poder local democrático têm demonstrado, a verdade é que os argumentos para justificar esta alteração não possuem qualquer correspondência com a realidade. De facto, apesar da acentuação da componente presidencialista, o actual sistema tem conseguido preservar e conjugar representatividade, governabilidade e capacidade de realização. De acordo com o actual sistema eleitoral proporcional, 89% dos Municípios Portugueses são governados em regime de maioria absoluta, havendo apenas 11% que não são governados desta forma, pelo que é perfeitamente legítimo suspeitar que a alteração proposta não visa tanto garantir «estabilidade» aos 11 % de municípios mas afastar da vereação de 87% dos municípios portugueses, o maior número de representantes de partidos da oposição.

Neste cenário, um outro argumento, como por vezes também se ouve, de que a alteração ao sistema eleitoral autárquico corresponderia a dar às câmaras municipais a configuração que o eleitorado tem vindo a imprimir-lhes, isto é, a de executivos em maioria. Isso sim significaria, um passo qualitativamente grave na descaracterização do poder local democrático e na blindagem do sistema político local, em favor de uma concentração da representação política e da limitação do princípio da proporcionalidade, alterando de forma grosseira os votos livremente expressos dos cidadãos.

Não se vislumbra pois como é que tal proposta, ainda que moderada pela imposição da limitação de mandatos, poderia contribuir para melhorar a qualidade democrática do exercício do poder local ou para reforçar a participação dos cidadãos, quando aquilo que se propõe é justamente o contrário na medida em que a fiscalização e o controlo democráticos hoje exercidos pelos vereadores da oposição nas câmaras municipais praticamente desapareceriam; em que o presidente de câmara passaria a escolher a maioria ou a totalidade dos vereadores, até hoje resultado da escolha directa de cada um dos eleitores; em que a proximidade entre eleitos/eleitores seria irremediavelmente afectada, dado que na generalidade dos casos mais de metade da população e dos eleitores deixarão de ser ver representados no executivo municipal, o que, no caso das listas de cidadãos eleitores, seria ainda mais grave, que assim veriam ainda mais reduzidas as possibilidades de chegarem às câmaras municipais na medida em que a escolha originariamente ditada pelo critério de eleger quem melhor nos represente e

melhor promova a nossa terra daria lugar no futuro a uma opção determinada por razões de mera possibilidade de eleger este ou aquele para presidente de câmara ou seja, uma inevitável redução das alternativas políticas ao dispor dos cidadãos.

Por tudo isto, a Assembleia Municipal de Belmonte, reunida em Sessão Ordinária, de 14 de Dezembro, delibera:

- Reprovar a anunciada proposta de revisão eleitoral autárquica empreendida pelo PS e pelo PSD.

A Eleita da CDU

Belmonte, 14.Dez.07”

Deliberado, por maioria, não aprovar a moção apresentada, com 14 votos contra, 2 votos a favor e 1 abstenção.

#### **4.2 – APRESENTAÇÃO, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA CARTA EDUCATIVA DO CONCELHO DE BELMONTE**

Deliberado, por maioria, aprovar a Carta Educativa para o Concelho de Belmonte com 11 votos a favor do PS e com 7 abstenções do PSD e da CDU.

#### **4.3 – PROJECTO DE REGULAMENTO DA TABELA DE TAXAS E LICENÇAS**

Deliberado por maioria, aprovar o Projecto de Regulamento da Tabela de Taxas e Licenças, com 17 votos a favor do PS e do PSD e com a abstenção da CDU.

#### **4.4 – FIXAÇÃO DA TAXA DE PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS, NOS TERMOS DO ARTIGO 20º DA LEI DAS FINANÇAS LOCAIS;**

Deliberado por maioria, com o voto contra da CDU aprovar a Fixação da Taxa de participação variável no IRS, nos termos do artigo 20º da Lei das Finanças Locais, para o ano 2008, em 0%;

#### **4.5 – NOMEACÃO DE AUDITOR EXTERNO PARA REVISÃO LEGAL DAS CONTAS DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DO ARTIGO 48.º, N.º 2 DA LEI DAS FINANÇAS LOCAIS;**

Deliberado, por unanimidade, nos termos da legislação em epígrafe, nomear auditor externo para revisão legal das contas do Município, a Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Cruz Martins & Pega Magro, SROC.

#### **4.6 – 2ª REVISÃO DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2007**

Deliberado por maioria, com 11 votos a favor do PS e com 7 abstenções por parte do PSD e da CDU, aprovar a 2ª Revisão das Grandes Opções do Plano e Orçamento para o ano 2007.

#### **4.7 – APRESENTAÇÃO, APRECIACÃO E APROVAÇÃO DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2008**

Deliberado por maioria, com 11 votos a favor do PS e com o voto a favor do Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Colmeal da Torre e com 6 votos contra do PSD e da CDU, aprovar o documento em questão